



EDITAL Nº 1 DE 01 OUTUBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, REFERENTE AO ANO 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRA IDADE - SEMTULTI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.404, de 05 de junho de 2018, e no Decreto Municipal nº 3.499, de 14 de setembro de 2021, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de alto rendimento das modalidades Olímpicas e Paralímpicas.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1. As inscrições para pleitear a Bolsa-Atleta deverão ser realizadas entre os dias 01/10/2021 e 15/10/2021 junto à SEMTULTI, situada na Estrada de Pau Grande, 87 – Pau Grande, Magé – RJ, CEP: 25933-500, em horário de atendimento ao público.

1.2. O (a) candidato (a) deverá retirar formulário específico junto à SEMTULTI ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<http://mage.rj.gov.br>).

1.2.1. O formulário mencionado no item 1.2. deverá ser assinado pelo candidato e, se menor de 18 (dezoito) anos, pelo seu responsável legal, devidamente comprovado.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope lacrado, mediante protocolo junto à SEMTULTI, o formulário mencionado no item 1.2., com todos os campos preenchidos, e todos os documentos mencionados no item 3 deste edital.

1.3.1. O protocolo de inscrição (anexo IV) deverá estar colado na parte externa do envelope e em mais uma via para o recebimento.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo de todos os documentos apresentados no ato da inscrição.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta, o atleta deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:



- I. possuir idade mínima de 12 (doze) anos, para a obtenção da Bolsa-Atleta Amador, Estadual, Nacional, Internacional;
- II. possuir autorização do pai ou responsável legal, no caso do atleta menor de 18 (dezoito) anos;
- III. possuir registro em entidade regional (federação) de administração e de prática do desporto, da respectiva modalidade, no Estado do Rio de Janeiro e Nacional;
- IV. estar em plena atividade esportiva;
- V. possuir plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito Estadual, Nacional e Internacional;
- VI. não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça das modalidades Federação ou Confederação Desportiva, correspondente;
- VII. encaminhar, para aprovação da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, o plano esportivo anual contendo programa de treinamento, objetivo e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Os documentos deverão ser entregues em cópia no tamanho A4.

3.1.1 Não serão aceitas cópias em papel de fax, ilegíveis ou com rasuras, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de corretivo.

3.1.2. Não haverá devolução das cópias dos documentos.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega de todos os documentos mencionados neste edital.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, na forma prevista no item 1.3. deste edital, os seguintes documentos:

I- formulário de inscrição (Anexo II);

II- cópia da carteira de identidade (CI);

III- cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

IV- dados bancários e cópia do cartão bancário do atleta – (Banco Itaú);

V- cópia da carteira de identidade (CI) do responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;



VI- cópia do cadastro de pessoa física (CPF) responsável pelo atleta, se menor de 18 (dezoito) anos;

VII- cópia do documento da Prestação de Contas aprovada pela SEMTULTI, caso o atleta tenha recebido o benefício no ano de 2020;

VIII- declaração da entidade de prática desportiva, atestando que o atleta: (Anexo III)

a) está vinculado a ela e se encontra em plena atividade esportiva;

b) participa regularmente de treinamento para as competições futuras;

IX- documentos oficiais que comprovem a participação e o resultado obtido em competições reconhecidas pelas federações/confederações da modalidade para comprovação da inscrição pleiteada no nível técnico correspondente.

4. DA CATEGORIA, VALORES E CRITÉRIOS TÉCNICOS:

4.1. O atleta poderá pleitear a Bolsa-Atleta conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2404, de 05 de junho de 2018, e no Decreto Municipal nº 3499, de 14 de setembro de 2021, e suas alterações.

4.2. A Bolsa-Atleta garantirá aos atletas benefício financeiro conforme os valores fixados no Anexo I deste edital, definido no Decreto Municipal nº 3499/2021, observado o limite definido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. DAS AVALIAÇÕES:

5.1. O processo de seleção, concessão e cancelamento da Bolsa-Atleta será realizado de acordo com a disponibilidade financeira da SEMTULTI, segundo os critérios elencados neste instrumento, de acordo com a Lei Municipal nº 2404/2018 e Decreto Municipal nº 3499/2021, operacionalizado pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, devidamente designada.

5.2. O processo de seleção contará com as seguintes fases:

5.2.1. 1ª Fase: análise documental;

5.2.2. 2ª Fase: análise de mérito: enquadramento conforme item 4 deste edital.

5.3. Serão adotados como critérios de desempate:

I- número de conquistas do atleta, em caráter histórico, a começar por conquistas de âmbito internacional, sul-americano, nacional, estadual e municipal, nessa ordem;



II- participação em competições em que o Município vem apresentando melhor desempenho técnico, mediante série histórica de resultados, em eventos oficiais de âmbito internacional, sul-americano, nacional, estadual e municipal, nessa ordem;

5.5. A Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta divulgará no dia 18/10/2021 a lista das inscrições deferidas e indeferidas no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<http://mage.rj.gov.br>).

5.6. De acordo com a Portaria nº 1710/2021, através da qual foram designados os membros da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, a gestora responsável pelo acompanhamento dos Termos de Adesão que serão formalizados com os atletas selecionados será a Senhora Iulli Vaz De Souza, Presidente da Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, tendo como e-mail para contato esporte@mage.rj.gov.br.

6. DOS ATLETAS ESCOLHIDOS ATRAVÉS DO VOTO POPULAR:

6.1. Conforme Decreto Municipal nº 3499/2021, 50% (cinquenta por cento) dos atletas serão escolhidos através de voto popular.

6.2. Os candidatos que preencherem cumulativamente os requisitos previstos no item 2 deste edital e apresentarem todos os documentos mencionados nos itens 1.3 e 3 deste edital, mas não forem selecionados pela Comissão de Avaliação da Bolsa-Atleta, participarão automaticamente da votação popular.

6.2.1. A votação acontecerá entre os dias 19/10/2021 e 28/10/2021 no site oficial da Prefeitura de Magé (<http://mage.rj.gov.br>).

7. DOS RECURSOS:

7.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta poderá interpor recurso junto à SEMTULTI no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado preliminar.

7.1.2. O candidato deverá apresentar, mediante protocolo junto à SEMTULTI, o Formulário para Recurso (anexo V) com todos os campos preenchidos, em 02 (duas) vias, sendo que uma via protocolada deverá ficar sob a posse do candidato.

7.1.3. O Formulário para Recurso (anexo V) deverá ser instruído com a complementação da documentação e/ou das informações necessárias, quando for o caso.

8. DO RESULTADO FINAL:



8.1. A lista dos atletas selecionados será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<http://mage.rj.gov.br>) no dia 03 de novembro de 2021.

8.2. Os atletas selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação do resultado final no site oficial da Prefeitura de Magé (<http://mage.rj.gov.br>), para assinar o Termo de Adesão junto à SEMTULTI, sob pena de perda do direito ao benefício.

8.3. A SEMTULTI manterá, em seu endereço eletrônico, relação atualizada dos atletas beneficiados com a Bolsa-Atleta, informando, no mínimo, o nome, o tipo de bolsa e a modalidade desportiva.

9. DA DURAÇÃO DA CONCESSÃO E PAGAMENTO:

9.1. O prazo de duração da concessão da Bolsa-Atleta para o ano de 2021 será da data de assinatura do Termo de Adesão até 31 de dezembro de 2021.

9.1.2. A quantidade de parcelas ficará limitada, no máximo, a quantidade de meses transcorridos entre o mês de assinatura do Termo de Adesão e o mês de dezembro de 2021.

9.2. A data para pagamento da Bolsa-Atleta será até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir da assinatura do Termo de Adesão, salvo o mês de assinatura, caso seja assinado após o dia 10 (dez).

10. CRONOGRAMA DO EDITAL DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA 2021:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	DIA 01/10/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	DO DIA 01/10/2021 AO DIA 15/10/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	DIA 18/10/2021
VOTAÇÃO POPULAR PARA ESCOLHA DE 50% DOS ATLETAS	DO DIA 19/10/2021 AO DIA 28/10/2021
PRAZO DE RECURSO	ATÉ O DIA 02/11/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	DIA 03/11/2021
ASSINATURA TERMO DE ADESÃO	ATÉ O DIA 18/11/2021

11. DOS CASOS DE IMPUGNAÇÃO E DESLIGAMENTO:



11.1. O art. 7º da Lei 2404/2018 dispõe que qualquer interessado poderá impugnar a concessão da Bolsa-Atleta junto à SEMTULTI, mediante requerimento, o qual deverá estar instruído com os elementos comprobatórios ou com os indícios que motivem tal impugnação.

11.1.1. Formalizada a impugnação, será instaurado o procedimento administrativo para aferir a reponsabilidade do atleta, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), observado sempre o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.2. Acolhida a impugnação, a Bolsa-Atleta será automaticamente cancelada, cabendo ao beneficiário o devido ressarcimento à Administração dos valores recebidos indevidamente, sendo corrigidos pelo IGPM, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da notificação referente ao cancelamento.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. De acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 2404/2018, o Atleta bolsista deverá apresentar à SEMTULTI a devida prestação de contas de acordo com o disposto no art. 30, VII, da mesma Lei, trimestralmente, a partir do recebimento da primeira bolsa.

12.2. Segundo o §1º do art. 8º da Lei Municipal nº 2404/2018, a prestação de contas deverá conter:

12.2.1. Relatório das atividades desenvolvidas, conforme o plano esportivo anual apresentado no ato de inscrição para pleitear o benefício.

12.2.2. Declaração da respectiva entidade desportiva atestando estar o atleta beneficiado em plena atividade esportiva.

12.3. Segundo art. 8º, §2º, da Lei Municipal nº 2404/2018, caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo estabelecido ou, se apresentada, não for aprovada, o benefício será cancelado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 - Fica o Prefeito autorizado a abrir créditos especiais, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), visando o custeio do Programa Bolsa-Atleta.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente edital:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ



- Anexo I** – Relação de modalidades e valores;
- Anexo II** – Formulário de Inscrição;
- Anexo III** – Declaração de Entidade de Prática do Esporte;
- Anexo IV** – Protocolo de inscrição;
- Anexo V** – Formulário para recurso.

14.2. O presente edital e seus anexos são complementares entre si, de forma que qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido.

14.3. Os prazos constantes deste edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica a perda do respectivo direito.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta.

14.5. O Acompanhamento, fiscalização e julgamento de todos os iniciantes advindos da concessão do benefício serão feitos pela Comissão Avaliadora da Bolsa-Atleta, por meio de documento escrito.

GEILTON CAMARA LIMA

Secretário municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
Mat. 362539



ANEXO I

MODALIDADE	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL POR ATLETA
AMADOR - Atletas que tenham participado de evento amador, e que continuem a treinar para futuras competições.	12	R\$ 450,00
ESTADUAL - Atletas que tenham participado do evento estadual e/ou que integrem o ranking estadual da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições.	12	R\$ 900,00
NACIONAL - Atletas que tenham participado do evento nacional e ou que integrem o ranking nacional da modalidade, e que continuem a treinar para futuras competições.	8	R\$ 1.800,00
INTERNACIONAL - Atletas que representem o Município em Campeonatos Sul-Americanos, Pan-Americanos ou Mundiais, e que continuem a treinar para futuras competições internacionais.	4	R\$ 2.700,00



EDITAL Nº001/2020 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2021 – ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE PRÁTICA DO ESPORTE

A _____
_____ (Organização da Sociedade Civil), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na
Rua/Avenida _____,
CEP- _____, **MAGÉ/RJ**, vem por meio desta, declarar que o (a) atleta
_____, **RG nº** _____, inscrito sob o
CPF nº _____, candidato (a) a Bolsa-Atleta, constituída pela Lei nº 2404/2018 de
05 de Junho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 3499 de 2021:

1. Está vinculado a esta Entidade;
2. Tomou parte das competições desportivas do sistema desportivo estadual, nacional e ou internacional (no mínimo 03 (três)) e ao menos 01 (um) evento de **MAGÉ** nos anos de 2019/2020;
3. Encontra-se em plena atividade esportiva, participando de treinamentos para futuras competições.
4. Não recebe salário desta entidade esportiva.

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA ENTIDADE

Magé, _____ de _____ de 2021.



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Dispõe sobre o processo de inscrição e seleção para a concessão da Bolsa-Atleta no município de Magé conforme **EDITAL N.º 001/2021 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2021**

Candidato (a): _____

Data de nascimento: _____ Modalidade: _____

Telefone: (____) _____ ou (____) _____

Categoria pretendida: () Estudantil; () Estadual; () Nacional; () Internacional; () Olímpica.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura e carimbo SMETULTI

Para uso da SMETULTI.

Avaliação da Comissão do Bolsa Atleta: () Deferido () Indeferido.

Motivo do

Indeferimento: _____

Resultado do Recurso: () Deferido () Indeferido.

Motivo do

Indeferimento: _____

Presidente da comissão do Bolsa Atleta 2021.

Data de recebimento.

Magé, ____ de _____ de 2021.



EDITAL N.º 001/2021 – INSCRIÇÃO BOLSA-ATLETA 2021 - ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA-ATLETA/2021

Nome do Atleta:			
Data de Nascimento:		Sexo:	(<input type="checkbox"/>) Feminino (<input type="checkbox"/>) Masculino
CPF:		RG:	
Naturalidade:	Estado:	Município:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade/Estado:		CEP:	
E-mail:		Tel./Cel.: (Whats app)	
Escolaridade:			
Nome da Escola ou Universidade:			
Banco:		Agência:	Conta:
Modalidade que pratica:			

*OBS: Não poderá haver rasuras nem utilização de qualquer uso de corretivo.
Preferencialmente abertura de conta bancária na Caixa Econômica Federal para facilitar a logística da Instituição.*

Magé, dia _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Atleta

Pai ou Responsável (se o atleta for menor de 18 anos)



FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Modalidade: _____

Ao Presidente da Comissão do Programa Bolsa-Atleta:

Como candidato(a) bolsista, **conforme EDITAL nº 001/2021/SMETULTI**, solicito a revisão de minha análise documental, sob os seguintes argumentos:

Assinatura do candidato/Responsável

Assinatura funcionário(a) da SMETULTI.

Data de recebimento do recurso: ____ de _____ de 2021.

Atenção:

1. Este formulário deverá ser preenchido após divulgação da Lista de Indeferidos, SE NECESSÁRIO.
2. Preencher o recurso com letra legível ou digitada.
3. Apresentar argumentações claras e concisas e anexar documentos ou informações que julgar necessário.
4. Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.